



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

EDITAL PARA FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS, EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

O município de Balneário Pinhal, representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Marcia Rosane Tedesco de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que, mediante o presente edital, convoca para credenciamento os Artistas Culturais do Município, que tenham tido suas ações interrompidas por conta da Pandemia, Covid-19, que desejarem receber recursos do inciso III da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições deverão ser feitas de forma on-line disponíveis no endereço <https://forms.gle/RD7D4VWkdTPqNiH8A>, cujos documentos comprobatórios exigidos deverão ser enviados para o e-mail cultura@balneariopinhal.rs.gov.br no período de **13 de novembro à 19 de novembro de 2020**.

1.2. Na inscrição, o responsável deverá fazer upload da documentação em um único arquivo, em formato PDF, realizar as auto declarações necessárias e enviar para e-mail: cultura@balneariopinhal.rs.gov.br.

1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

1.4. As inscrições serão gratuitas.

2. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Segue tabela de classificação preliminar para habilitação dos Espaços Culturais de Balneário Pinhal.

Tabela de pontuação dos critérios

Escalamento dos recursos critérios	1 a 5 Pontos	6 a 10 Pontos	11 a 15 Pontos
Tempo de atuação na área	01 a 05 anos	De 06 a 10 anos	Com mais de 10 anos
Números de projetos desenvolvidos no ano de 2019.	De 02 a 5 projetos	De 06 a 10 projetos	Mais de 11 projetos.
Declaração de renda	Mais de 5 salários mínimos.	De 3 a 5 salários mínimos.	De 0 a 2 salários mínimos.
Possuir vínculo empregatício ativo em 2020.	2 salários mínimos.	1 salário mínimo.	Meio salário mínimo.
Ter sido beneficiado no inciso II Auxílio emergência para entidades culturais da Lei Aldir Blanc como proponente.	Sim, fui beneficiário.		Não fui beneficiário.
Trabalho Identificado com a história de Balneário Pinhal.	1	2	3
Trabalho registrado em CD e livros impressos.	2	3	4

Cópias do Edital poderão ser retiradas Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 12 de novembro de 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM 13/11/2020

RETIRADO EM 13/11/2020

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Neuza Araujo dos Santos
Assistente Administrativo
Matr.: 1388 - 9

Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
E-mail: educacao@balneariopinhal.rs.gov.br
Fone: (051) 3682 - 2051